

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



LEI Nº 85, de 23 de Junho de 1950

(Doando ao Ministério da Agricultura 6 (seis) lotes de terrenos para construção da Estação de Enologia de Jundiaí)

O Prefeito Municipal de Jundiaí, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão de 21 de Junho de 1950, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar ao Ministério da Agricultura os lotes de terrenos de números 543, 544, 545, 546, 547 e 548, do bairro de Anhangabaú, pertencentes ao patrimônio municipal, destinados à construção do prédio e às instalações da Estação de Enologia de Jundiaí.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jundiaí, aos 23 de Junho de 1950.

Vasco Venciarutti

Arq. Vasco A. Venciarutti,
Prefeito Municipal.

Publicada na Diretoria do Expediente da Prefeitura, aos 23 de Junho de 1950.

Plínio Luiz M. Bomilha

Plínio Luiz M. Bomilha,
Diretor do Expediente.